



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O Município de Belo Jardim, inscrito sob o CNPJ: 10.260.222/0001-05, estabelecido na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Bairro Boa Vista, Belo Jardim-PE, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas da **Secretaria de Educação e Tecnologia**, representado legalmente por sua Gestora, a senhora **CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jornalista Silvino Lopes, nº 125, Bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE, CEP: 55154-150, portadora do RG nº 2700726 SDS/PE e CPF nº 457.889.284-00, doravante denominada **CONTRATANTE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo n.º 093/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCICLETAS**, através de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, no tocante a locomoção dos alunos selecionados em competições pedagógicas e/ou esportivas, deslocamento de professores formadores do Instituto de Qualidade e Ensino, bem como para efetivar/fiscalizar as boas práticas pedagógicas no município conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento durante o período de 12 meses, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº .062/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO S.A						
Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - dvg.gustavo@fiori.com.br						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo transporte	Unidade	2	R\$ 307.374,8700	R\$ 307.300,0000	R\$ 614.600,0000
Marca:				FIAT		
Fabricante:				FIAT		
Modelo /		Versão:		DUCATO	MINIBUS	COMFORT 19 LUGARES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AUTOMOTIVO 0km. Tipo: Van. Ano mínimo 2023. Especificações: Pintura sólida na cor branca. Motor mínimo 2.2, cilindrada: 2.179 cm³, cilindros: 4, válvulas: 16, potência mínima: 140 cv (G) a 3.750 rpm, torque mínimo: 14,2 kgf.m (G) a 1.750 rpm, transmissão: manual de 6 velocidades, tração mínima: 4x2, direção: hidráulica, pneus: 225/75 R16, combustível: diesel, tanque de combustível: 90 litros, portas: 3. Espaço mínimo 19 lugares (motorista + passageiros). Airbag duplo (motorista e passageiro), alerta de uso do cinto de segurança passageiro, alerta de uso de cinto de segurança do motorista, barra de proteção nas portas dianteiras, brake light, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, ESP (Electronic Stability Program), freios a disco nas 4 rodas, com ABS + EBD, luz diurna de segurança - Day running lights (DRL), porta lateral corredeira, portas traseiras com abertura de 270º, protetor de carter, repetidores de seta no retrovisor, suspensões traseiras de folha dupla, vidros climatizados verdes, válvula antirefluxo de combustível. Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), entrada USB carregamento de dispositivos no painel, predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena). ASR (controle anti-derrapagem, apoio de braço do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura,						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – CNPJ: 10.260.222/0001-05
AVENIDA DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, 220 – CENTRO – BELO JARDIM/PE
ATA REGISTRO PREÇOS – PL 093/2023 – PE 062/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

banco do motorista com ajuste lombar, banco do passageiro biposto, bancos revestidos em tecido, console central com porta-objetos e porta-copos, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, EBD (corretor de frenagem), ESC (controle de estabilidade), espelho retrovisor com somando elétrico, faróis com regulagem elétrica de altura, freios com ABS, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas), hodômetro digital, LAC (controle adaptativo de carga), luz interna na cabine com temporizador, mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook), piloto automático com limitador de velocidade, sensor de estacionamento traseiro, sistema stop e start, travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura e profundidade. Possuir manual do proprietário e das revisões em português, bem como o do tacógrafo, e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus. O prazo de garantia do objeto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, caso a garantia oferecida pela montadora aos demais consumidores seja maior que 12 (doze) meses, serão exigidas as mesmas condições para esta administração. A licitante deverá realizar a indicação de relação de concessionária(s) autorizada(s) para realizar as revisões de garantia, bem como declaração de que dará garantia de assistência técnica.

Total do Fornecedor: R\$ 614.600,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. Cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Jardim, 10 de outubro de 2023.


CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
Data: 10/10/2023 08:02:30-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

FIORI VEICULO S.A
CONTRATADA